



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

**"INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO O AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO."**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARECAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO:**

**CONSIDERANDO** a atual situação de saúde pública – epidemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (Covid19) – e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social;

**CONSIDERANDO** mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros;

**CONSIDERANDO** o princípio da simetria constitucional,

**CONSIDERANDO** a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública;

### **O Poder Legislativo de Marechal Floriano**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

**Art. 2º** A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo.

**Art. 3º** As convocações prévias, os debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.



# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

**Art. 4º** Cada reunião – seja das comissões temáticas, seja do plenário – somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

**Art. 5º** Fica reduzido por até três minutos o pronunciamento do parlamentar nas Sessões Ordinárias, durante o período destinado ao expediente do dia.

**Art. 6º** O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 01 de Abril de 2020.

  
João Cabral Rodrigues Cancellieri  
Presidente CMMF